

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

REGIME DE EXECUÇÃO: **EMPREITADA POR PREÇO TOTAL**

PROCESSO nº: **121.000.019/2012**

INTERESSADA: **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 553.206,56 (quinhentos e cinquenta e três mil duzentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339037**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA REUNIÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: **21/09/2012 às 10h00min**

LOCAL DA ENTREGA: **SAM PROJEÇÃO “H” 2º ANDAR SALA 209 ED. CODEPLAN – BRASÍLIA/DF.**

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2012

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" Ed. Codeplan – Brasília-DF, com base no Decreto Distrital nº. 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 107, de 28 de junho de 2012, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo **objeto** é: “Contratação de empresa de segurança privada especializada na prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, sendo, executado com arma letal e serviços de recepcionistas, no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN”, nos termos da presente especificação, da legislação vigente e suas alterações, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência – e demais Anexos que integram este Edital”. O presente certame será regido pela Lei nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente pelas Leis nº. 8.666/93 e LC nº 123/06 observadas, ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. **LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL:** Cópias do Edital encontram-se à disposição, no endereço SAM PROJEÇÃO “H” 3º andar, sala 304, Ed. da CODEPLAN, no horário de 08h30min as 11h30min e de 14h30min as 17h30min, Telefone: (61) 3342-1633, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais) diretamente na Tesouraria da CODEPLAN, Sala 303 e no site www.codeplan.df.gov.br. As empresas e/ou representantes que adquirirem o Edital Via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal com vistas a possíveis alterações. Outras informações pelo telefone (61) 3342-1633 ou no endereço SAM Projeção H Sala 304 – Ed. Codeplan – Brasília/DF, onde se encontra o processo sobrestado.

ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Das Condições de Participação
03	Do Recebimento dos Envelopes
04	Do Credenciamento
05	Da Apresentação das Propostas
06	Do Julgamento da Proposta de Preços
07	Da Habilitação
08	Das Penalidades
09	Dos Recursos
10	Do Contrato
11	Da Vigência e Prorrogação do Contrato
12	Das Obrigações da Contratada
13	Das Obrigações da Contratante
14	Da Fiscalização
15	Da Garantia
16	Do Pagamento
17	Da Rescisão
18	Das Disposições Finais

ANEXOS

Termo de Referência	
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração – Não Empregar Menor de 18 Anos
Anexo III	Modelo de Declaração – Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Modelo de Declaração – Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Minuta do Contrato

1- DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa de segurança privada especializada na prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, sendo executado com arma letal e serviços de recepcionistas, no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, nos termos da presente especificação, da legislação vigente e suas alterações, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos no Termo de Referência e nos demais anexos que integram este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação e que preencham as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Poderão, também, participar da presente licitação as empresas que estejam devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada na habilitação.

2.3 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- 2.3.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, estrangeiras que não funcionam no país;
- 2.3.2 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- 2.3.3 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3.4 – Pessoa jurídica em regime de concordata e recuperação judicial;
- 2.3.5 – Sociedade de Cooperativas;
- 2.3.6 – Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoa física física ou jurídica.

2.4 A empresa interessada deverá apresentar junto ao Pregoeiro, simultaneamente, sua documentação e sua proposta em envelopes separados, lacrados e rubricados no fecho, na data e horários indicados no Edital.

2.5 O Edital e seus Anexos deverão ser obtidos na sede desta Companhia, no endereço já indicado, ou via Internet, no endereço eletrônico www.codeplan.df.gov.br/licitações; com a observação de acompanhamento dos atos administrativos futuros por meio do Diário Oficial.

3 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1 Na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

3.2 As empresas que desejarem participar do Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e fechados, não transparentes, a "PROPOSTA" e a "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o número do Edital, o nome da empresa, o local, a data e a hora da realização do certame.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou documento equivalente.

4.2 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/02).

4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com firma reconhecida em cartório, que comprove os poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente e acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários para tais fins.

4.4 Em sendo instrumento público de procuração ficam dispensadas a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.6 A proponente deverá apresentar, nos termos do modelo anexo deste Edital de ciência, que por intermédio de seu representante legal, ATESTE que atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresente sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido que atendem plenamente ao edital.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

5 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à sua equipe, em envelope lacrado nos moldes indicados neste Edital, apresentada em 01(uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, lacrada e rubricada no fecho; suas folhas devem ser rubricadas e a última assinada por seu representante legal, contendo obrigatoriamente:

- 5.1.1 – O número deste Pregão, data, horário e local de sua abertura, nome/razão social da licitante, endereço e CNPJ;
- 5.1.2 – Declaração de concordância com todas as condições estabelecidas no Edital;
- 5.1.3 – Especificações dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.1.4 – Indicação que o prazo de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses;
- 5.1.5 – Preço mensal e total, expresso numericamente e por extenso, em moeda corrente, inerentes aos serviços indicados no Termo de Referência e seus Anexos;
- 5.1.6 – Declaração expressa da licitante de que estão incluídos na proposta todos os custos referentes a impostos e seguros, bem como de qualquer outra despesa, direta e indireta;
- 5.1.7 – Validade da proposta de preços não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de abertura do Pregão.

5.2 A falta de qualquer dos documentos exigidos neste Edital ou sua apresentação com irregularidades e/ou em desconformidade com o Edital, implicará a desclassificação da licitante.

6 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 No julgamento das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão e no Termo de Referência e seus Anexos.

6.2 Abertas às propostas, após verificação preliminar acerca da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, as propostas com o menor preço global e as demais em ordem crescente até 10% (dez por cento) superior em relação à de menor preço, desde que atendidas às condições estabelecidas no Edital.

6.3 No caso de não serem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições descritas nos subitens 6.1 e 6.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para a etapa de apresentação de lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4 Às licitantes classificadas, de acordo com o disposto neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, mediante apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados sucessivamente, em valores distintos e decrescentes, em relação à proposta de menor preço.

- 6.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentar, de forma sequencial, lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 6.6 Antes de dar início à fase de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro poderá estipular, entre um lance e outro, um tempo para que os licitantes possam proceder as suas ofertas.
- 6.7 Em caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, a sequência de realização dos lances será decidida mediante sorteio.
- 6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenamento das propostas.
- 6.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 6.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.
- 6.11 Sendo aceita a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Confirmado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.
- 6.12 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a sua licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 6.13 No caso de não ter sido apresentado nenhum lance nessa etapa, se a licitante que vier a ser inabilitada ou desclassificada for a responsável pela proposta que serviu de base para o cálculo do percentual, o Pregoeiro poderá refazê-lo, com base na proposta subsequente, e reiniciar a apresentação de lances verbais.
- 6.14 São facultados ao Pregoeiro promover diligências no sentido de sanear dúvidas ou controvérsias sobre o objeto da licitação, e, se necessário suspender o certame para recorrer a setores técnicos internos e externos, podendo até definir nova data para continuidade da sessão.
- 6.15 A documentação eventualmente exigida pelo Pregoeiro deverá ser entregue diretamente no Protocolo da CODEPLAN, localizado no Térreo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.
- 6.16 Havendo apenas uma proposta, ela poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 6.17 Caso todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.18 Em não havendo lances verbais, verificar-se-á a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.
- 6.19 Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, segundo o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.20 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 6.21 Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.
- 6.22 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará por meio de realização de sorteio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Com base no que dispõe o inciso XIII do art. 4 da Lei nº. 10.520/02, a habilitação da presente licitação será feita mediante a apresentação, em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho, dos seguintes documentos, que deverão estar em plena validade: ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2 Para habilitarem-se as empresas deverão estar devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no item 7.4.

7.3 **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF** deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO os seguintes documentos:

- 7.3.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste Edital;
- 7.3.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93), modelo anexo deste Edital;
- 7.3.3 – Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.1983, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria /DPFMJ nº 387/2006-DG/DPF, de 28.06.2006 (alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, de 28.11.2007);
- 7.3.4 – Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/2006-DG/DPF, de 28.06.2006 (alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, de 28.11.2007);
- 7.3.5 – Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverá constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 7.3.6 – Apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital (Acórdão 3170/2011 – TCU). O atestado deverá conter: descrição dos serviços que está prestando ou que já prestou, o período contratual, nome e telefone do signatário do atesto.
- 7.3.7 – Declaração de Vistoria, em conformidade com o exigido no **Termo de Referência – Item 15 – DA VISTORIA**;
- 7.3.8 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.3.9 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- 7.3.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 7.3.11 – Apresentar comprovação de regularidade com o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.4 As licitantes que não estejam cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO, além dos mencionados no item 7.1, deste Edital, no que couberem, os seguintes documentos:

- 7.4.1 – Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo anexo deste Edital;
- 7.4.2 – Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), modelo anexo deste Edital;
- 7.4.3 – Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20.06.1983, Decreto n.º 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ n.º 387/2006-DG/DPF, de 28.06.2006 (alterada pela Portaria n.º 515/2007-DG/DPF, de 28.11.2007);
- 7.4.4 – Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta Licitação em plena validade, conforme determina a Portaria n.º 387/2006-DG/DPF, de 28.06.2006 (alterada pela Portaria n.º 515/2007-DG/DPF, de 28.11.2007);
- 7.4.5 – Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverá constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, n.º do CPF, n.º do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
- 7.4.6 – Apresentar um ou mais Atestado de Capacidade Técnica original ou cópia autenticada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital (Acórdão 3170/2011 – TCU). O atestado deverá conter: descrição dos serviços que está prestando ou que prestou, o período contratual, nome e telefone do signatário do atesto.
- 7.4.7 – Declaração de Vistoria, em conformidade com o exigido no **Termo de Referência Item 15 – DA VISTORIA**;
- 7.4.8 – Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 7.4.9 – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;
- 7.4.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).
- 7.4.11 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital da sede do licitante;
- 7.4.12 – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- 7.4.13 – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei n.º 8.870, de 15 de abril de 1994;
- 7.4.14 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:
 - a) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e
 - b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

7.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial;

7.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede da interessada;

7.7 Para os efeitos desta licitação considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa;

7.8 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido;

7.9 Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias;

7.10 Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou em cópia acompanhada do original para autenticação pelos Membros da Equipe de Pregão, exceto aqueles cuja autenticidade possa ser verificada na Internet, os quais poderão ser entregues em cópia simples;

7.11 Não serão aceito, em nenhuma hipótese, "protocolo" de documento necessário à habilitação;

7.12 Os envelopes contendo a documentação de habilitação que não forem abertos serão devolvidos às licitantes somente após a efetivação da contratação com a licitante vencedora da presente licitação.

7.13 Previamente à Contratação, o licitante vencedor do Item I deverá apresentar os seguintes documentos em plena validade:

- a. Certificado de segurança em plena validade, expedido pelo Departamento de Polícia Federal do Distrito Federal, de acordo com a Portaria n.º 387-DG/DPF, de 28/08/2006, do Ministério da Justiça;
- b. Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitida pela Secretaria de Segurança Pública para o funcionamento da empresa no Distrito Federal;
- c. Prova de Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do inciso II, do art. 14 da Lei n.º 7.102/83 e art. 38 do Decreto n.º 89.056, de 24 de novembro de 1983;
- d. Relação do quadro efetivo de vigilantes, aprovados no curso de formação, suficiente para atender o efetivo requerido no edital e Declaração da Delegacia da Polícia Federal do número de vigilantes efetivos da licitante, consoante art. 16 da Lei n.º 7.102/83;
- e. Comprovação de acordo com a Portaria n.º 387-DG/DPF, de 28/08/2006 de o licitante vencedor possuir armas ou de estar autorizada a adquiri-las, em número igual ou superior ao quantitativo necessário para a execução dos serviços objeto do item I;
- f. Declaração fornecida por curso de formação e reciclagem de vigilantes, devidamente autorizada a funcionar pelo órgão competente do Departamento da Polícia Federal, de que a empresa licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes, conforme determinas o art. 16 da Lei n.º 7.102/83 e a Portaria n.º 387-DG/DPF, de 28/08/2006;
- g. Comprovação de a licitante vencedora possuir seguro de Vida em Grupo, com abrangência para a totalidade dos vigilantes a serviço da licitante, na forma Portaria n.º 387-DG/DPF, de 28/08/2006, com a devida comprovação do último pagamento mensal do prêmio, onde conste o número de vidas seguras, bem como comprovação de estar regularizado com seguro de responsabilidade civil para operações de vigilância, juntamente com a apólice e o respectivo comprovante do último pagamento mensal do prêmio do seguro;
- h. O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, págs. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

8.3 As penalidades cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4 A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

8.5 Além das penalidades acima serão aplicadas, no que couberem, as relacionadas no **Termo de Referência Item 14 – DAS SANÇÕES**.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na própria sessão, podendo a interessada, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar as razões do recurso, contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante.

9.2 A apresentação das contrarrazões das demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.

9.3 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro, em ata, da síntese das suas razões de recorrer.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no Edifício da CODEPLAN, localizado no SAM PROJEÇÃO “H” 3º ANDAR SALA 304 - Brasília/DF.

9.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 Caberão ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao (a) Presidente da CODEPLAN, a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

9.8 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o (a) Presidente da CODEPLAN procederá à homologação deste Pregão.

9.9 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10. DO CONTRATO

10.1 Será obrigatória à assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações e alterações subsequentes e neste Edital.

10.2 A 10 (dez) dias do ato da assinatura do termo contratual, será exigida da licitante vencedora a prestação da garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas;

10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Codeplan.

10.4 Serão partes integrantes do Contrato: o Edital, seus Anexos e a Proposta apresentada pela licitante

vencedora.

10.5 O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

10.7 O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 78 com os desdobramentos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.2 A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de preços para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam mais vantajosas para a Contratante.

11.3 Deverão ser observadas também as exigências relacionadas no **Termo de Referência Item 4 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

12.2 Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

12.3 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

12.4 Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

12.5 Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão de obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

12.6 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

12.7 Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

12.8 Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

12.9 Constituem obrigações e responsabilidade da Contratada, além das já citadas, as constantes no **Termo de Referência, Item 05 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.

13.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

13.3 Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

13.4 Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

13.5 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

13.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

13.7 A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

13.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

13.9 Constituem obrigações da Contratante, além das já citadas, as constantes no **Termo de Referência Item 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor especialmente designado pela CODEPLAN, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

14.2 Não obstante, a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Edital e seus Anexos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

14.2.1 – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

14.2.2 – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

14.2.3 – Determinar que os serviços realizados com falha, erro ou negligência, se for o caso seja refeito e lavrado termo de ocorrência do evento.

14.3 Além das já citadas farão parte às relacionadas no **Termo de Referência Item 10 – DA FISCALIZAÇÃO.**

15 - DA GARANTIA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

15.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

15.4 Caso ocorra à prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

15.5 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do subitem 24.2 deste Termo de Referência.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendida nesse período a fase de ateste da mesma - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CODEPLAN.

16.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à CODEPLAN, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

16.3 Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na alínea “rr” do item 5 do Termo de Referência, bem como apresentar todas as Certidões Negativas exigidas de acordo com a legislação vigente.

16.3.1 – A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos na alínea “rr” caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “e” e “f” do subitem 14.2 deste Termo de Referência.

16.4 Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13ºsalário e rescisão contratual dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

16.4.1 – Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

16.4.2 – Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

16.4.3 – Parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;

16.4.4 – Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias;

16.4.5 – O saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

16.5 A CONTRATANTE providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

16.6 A CONTRATANTE efetuará o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.7 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.8 Ocorrerão à retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

16.8.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

16.8.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.9 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da CONTRATANTE, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação *pro rata tempore* do INPC.

16.10 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

16.11.1 – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

16.11.2 – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a CONTRATADA pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.12 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 (um mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 17.733 de 02/10/96, alterado pelo Decreto n.º 18.126 de 27/03/97.

17 - DA RESCISÃO

17.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, à CONTRATADA, sem que a esta assista o direito à indenização, compensação ou multa de qualquer natureza.

17.2 Constitui motivo para rescisão do contrato, o descumprimento de qualquer dos itens nele constantes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, além das penalidades previstas nos artigos 77 a 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.3 A dissolução do contrato não interferirá na execução dos serviços que estiverem em andamento, que deverão ter curso normal até a sua conclusão.

17.4 O contrato será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação do contratado com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

18.4. A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

18.5 As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste Pregão Presencial correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da CODEPLAN: na Atividade: 8517 – Manutenção dos Serviços Administrativos da CODEPLAN - Subatividade: 9646 - Fonte: 100 - Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão-de-Obra.

18.6 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

18.7 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

18.8 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da CODEPLAN.

18.9 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.10 Não serão aceitos, pedidos de esclarecimentos, recurso ou impugnação via *fac-símile* ou e-mail.

18.11 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, quaisquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição (art. 11, do Decreto nº. 23.460/2002).

18.12 Na contagem dos prazos excluem-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerem-se os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto o contrário no Edital, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

18.13 São facultados à Administração, quando a licitante vencedora não firmar o Termo de Contrato no prazo e condições ora estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório.

18.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

18.15 A licitante vencedora do certame em sendo o caso, deverá em tempo hábil informar os dados para assinatura do contrato tais como: Nome do Responsável (eis), Estado Civil, Profissão, Carteira de Identidade, CPF, Cargo que ocupa na empresa e telefone para contato, bem como informar o banco, agência e número da conta corrente para fins de pagamento.

18.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília-DF, 04 de setembro de 2012.

Sebastião Pacheco de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de segurança privada especializada na prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, sendo executado com arma letal, no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

- As atividades a serem desenvolvidas estão incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30 – Vigilante.

1.2 Prestação de serviços de recepcionistas nas dependências do Edifício da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

- As atividades a serem desenvolvidas estão incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o nº 4221-05 – Recepcionista.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de serviços de vigilância para o Edifício Sede da CODEPLAN justifica-se pela necessidade de garantir a segurança das instalações do edifício, a fim de resguardar os equipamentos e assegurar a integridade física de autoridades, empregados e visitantes.

2.2 Atender às necessidades de recepção de autoridades, empregados e do público em geral que procuram o edifício da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, contribuindo, de uma forma geral, para aprimorar a qualidade e o atendimento dos serviços prestados pela CODEPLAN.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

ITEM 1 – Serviço de Vigilância Armada e Desarmada

3.1 Para a execução dos serviços serão implantados os seguintes postos de serviço:

a) Posto de Vigilância Desarmada (com arma de fogo) de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de horas.

b) Posto de Vigilância Armada (com arma de fogo) de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de horas.

3.2 Os Postos supramencionados deverão ser distribuídos conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUANTIDADE DE POSTOS		
LOCAL	12 x 36 DIURNO	12 x 36 NOTURNO
Ed. Sede	01	02

LOCAL	TIPO DE POSTO	QTD	TURNO	ARMA	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO
Ed Sede	Vigilante	01	Diurno	-	12 x 36 h	07h as 19h
Ed Sede	Vigilante	02	Noturno	Letal	12 x 36 h	19h as 07h

3.3 ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.3.1 Atribuições do Posto de Vigilante: A prestação de serviços de vigilância, nos postos fixados pela CODEPLAN, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada, devendo o vigilante proceder da seguinte forma:

- a)** Apresentar-se para o trabalho no seu posto: sempre limpo, barbeado, cabelos cortados/aparados e/ou presos, unhas cortadas, sapatos engraxados, uniforme limpo e passado, ser assíduo e ser pontual.
- b)** Para o quadro de profissionais do sexo feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feitas e rostos com maquiagem discreta.
- c)** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
- d)** Assumir o posto no horário determinado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
- e)** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- f)** Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.
- g)** Manter-se sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá de identificação da contratada.
- h)** Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
- i)** Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço.
- j)** Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
- k)** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
- l)** Respeitar o Supervisor designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
- m)** Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- n)** Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- o)** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- p)** Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- q)** Adotar todas as precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- r)** Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Executor do Contrato designado pela CODEPLAN e de acordo com as normas internas do Órgão, bem como aquelas que entenderem oportunas conforme treinamento recebido.
- s)** Permitir que ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.
- t)** Permitir o acesso do cão guia de deficiente visual mediante apresentação da carteira de identificação e do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizados.
- u)** Somente permitir o ingresso nas instalações da CODEPLAN de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas, salvo por decisão ou autorização expressa do Executor do Contrato.
- v)** Abordar as pessoas em circulação no interior das instalações, as quais não estejam devidamente identificadas - portando corretamente o crachá fornecido pela CODEPLAN, devendo proceder, conforme o caso, o seu acompanhamento até o setor responsável pelo cadastro e identificação.
- w)** Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas das dependências da CODEPLAN, em conformidade com as regras internas e procedimentos repassados pelo Executor do Contrato.
- x)** Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio da Contratante somente serão liberados após ser vistoriado e mediante apresentação do formulário próprio, devidamente autorizado pela Administração, sendo imprescindível a sua descrição e número patrimonial.
- y)** Inspeccionar, em caso de suspeita, as cargas ou volumes conduzidos por qualquer pessoa ou em veículos, tanto no momento do ingresso nas dependências da CODEPLAN quando da saída.

- z)** Verificar, quando do controle de acesso às dependências da CODEPLAN, se os visitantes portam arma de fogo ou algum material/objeto capaz de atentar contra a segurança das pessoas e das instalações, como explosivos, inflamáveis e substâncias tóxicas ou nocivas.
- aa)** Armazenar em lugar próprio arma de fogo ou arma "branca" conduzida por visitante desautorizado a portá-la no interior das instalações do Contratante.
- bb)** Não permitir o ingresso nas dependências da CODEPLAN de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da CODEPLAN.
- cc)** Fiscalizar e impedir a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente da CODEPLAN, inclusive feriados e finais de semana, sem a devida autorização e registro.
- dd)** Fiscalizar o ingresso de Empregados após o horário de expediente da CODEPLAN, sendo este autorizado mediante preenchimento obrigatório do formulário de Registro de Entrada.
- ee)** Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.
- ff)** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e conferindo a placa do veículo, inclusive o número de passageiros, bem como a autorização para utilização da garagem e estacionamento privativo.
- gg)** Efetuar anotações do horário, nome do motorista, número da placa, conforme registro próprio, da entrada e saída dos veículos que adentrarem nas dependências da CODEPLAN, sejam veículos oficiais ou particulares, mantendo sempre os portões fechados.
- hh)** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio placa do veículo e nome, registro ou matrícula e órgão/empresa de lotação, conforme as regras e normas internas da Contratante.
- ii)** Proibir que veículos sejam estacionados fora das vagas demarcadas nos estacionamentos.
- jj)** Proibir a passagem de pedestres pelos locais de acesso dos veículos às garagens, salvo as situações específicas das pessoas em serviço devidamente identificadas, conforme orientações e procedimentos repassados pelo Executor do Contrato.
- kk)** Acompanhar de forma ininterrupta, quando determinado, comunicando imediatamente ao supervisor e ao Executor do Contrato quaisquer fatos ou ação considerada anormal, reduzindo a termo em registro próprio toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- ll)** Acompanhar os eventos realizados nos diversos locais da CODEPLAN, conforme orientações repassadas pelo Executor do Contrato.
- mm)** Colaborar com os Órgãos de Segurança nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas autoridades, no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do fato ocorrido.
- nn)** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao serviço, como bens de servidores, de outros prestadores de serviço e/ou terceiros.
- oo)** Proibir o ingresso de vendedores, angariadores de donativos, cobradores, elementos em atitudes suspeitas, ambulantes e assemelhados, nas instalações da Contratante, sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.
- pp)** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao seu posto e imediações, tendo em vista a segurança do serviço e das instalações.
- qq)** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao seu posto, comunicando o fato ao supervisor de serviço, no caso de desobediência.
- rr)** Salvo prévia autorização, não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios da Contratante.
- ss)** Repassar ao vigilante que está assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.
- tt)** Comunicar imediatamente ao Executor do Contrato, diretamente ou por meio do Supervisor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a sua regularização.

- uu)** Comunicar ao Executor do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que entenda que possa vir a representar risco para o patrimônio da CODEPLAN.
- vv)** Acompanhar e inspecionar a saída de lixo, tendo em vista a eventual saída desautorizada de objetos e bens patrimoniais da CODEPLAN.
- ww)** Realizar o controle de chaves reservas das salas e dependências das edificações da CODEPLAN, de acordo com as orientações do Executor do Contrato.
- xx)** Realizar a entrega das chaves reservas somente à pessoa devidamente autorizada, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.
- yy)** Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida pelo Executor do Contrato, com o objetivo de verificar todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções de seus integrantes e à manutenção da tranquilidade nas instalações.
- zz)** Preencher todos os formulários de controle de acesso, conforme as normas internas da Contratante, fazendo constar assinatura, o número da matrícula, o nome do posto e entregar ao representante da Contratante, ao término do turno.
- aaa)** Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.
- bbb)** Inspecionar, diariamente, após o encerramento do funcionamento da CODEPLAN, exceto aqueles com orientação em contrário, as salas e dependências internas das edificações ocupadas, tendo como atribuição desligar a iluminação e/ou os equipamentos encontrados em funcionamento, fechar portas e janelas deixadas abertas, anotando as irregularidades em formulário próprio.
- ccc)** Guardar seus objetos pessoais em armário fornecido pela Contratada.
- ddd)** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências da CODEPLAN, providenciando sua imediata remessa ao Núcleo de Serviços Gerais, como devido registro em formulário próprio e observância das normas internas da Contratante.
- eee)** Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, o Edital e seus Anexos.

3.4 UNIFORME

3.4.1 Toda a mão-de-obra deve estar uniformizada no ato da assinatura do contrato, fazendo jus, cada empregado, à quantidade de itens estipulados neste Termo de Referência.

3.4.2 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de um conjunto de uniformes, uma vez por ano, e seus complementos, aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: **Terno completo (calça e paletó); camisa de mangas compridas e curtas; cinto; sapatos; meias; capa de chuva (apenas para os vigilantes que realizarão atividades ao ar livre); revólver calibre 38; munição calibre 38; cinto tático com coldre e baleiro para arma letal; cinto com coldre e porta cartucho para arma não letal; livro de ocorrência; lanterna 4,5 volts (apenas para os postos noturnos); baterias para lanterna.**

UNIFORME MASCULINO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso, ou distintivo tipo broche.
Calça	02	Modelo social. Tecido e cor idênticos ao do paletó. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Camisa	04	Tecido cor azul claro.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

		Mangas compridas com punho simples. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
Gravata	02	Lisa com tecido de cor preta.
Cinto	02	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Cinto Tático	01	Tipo tático de nylon com velcro para a fixação de coldre. Larg. 5,5cm Fiv. Nylon c/ regulagem interna c/ velcro. Tamanho padrão 120cm. Cor: Preta.
Sapato	02	Tipo social. Cor preta.
Meia	04	Tipo Social de cor preta.
Capa de Chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.
Coldre (arma letal)	01	Polímero para arma letal.
Apito	01	Metálico tipo policial.
Lanterna (apenas para o Posto Noturno)	01	Lanterna recarregável de Led – bi-volt. Capacidade 400mAh. Bateria – longa duração.

UNIFORME FEMININO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Modelo clássico. Forro no mesmo tecido em todo corpo e mangas. Corte na parte traseira inferior. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
Calça	02	Tecido e cor idênticos ao do blazer. Forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido do Paletó. Fechamento frontal por zíper.
Blusa	04	Tecido liso. Cor azul claro. Mangas compridas. Fechamento frontal.
Lenço	02	Tecido liso. Cor cinza.
Sapato	02	Tipo social, em couro. Modelo “scarpin”. Cor preta. Salto médio.
Meia Calça	02	¾ com fio 40 na cor preta.
Capa de Chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.
Coldre (arma letal)	01	Polímero para arma letal.
Cinto	02	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Cinto Tático	01	Tipo tático de nylon com velcro para a fixação de coldre. Larg. 5,5cm Fiv. Nylon c/ regulagem interna c/ velcro. Tamanho padrão 120cm. Cor: Preta.
Apito	01	Metálico tipo policial.
Lanterna	01	Lanterna recarregável de Led – bi-volt. Capacidade

	400mAh. Bateria – longa duração
--	------------------------------------

3.4.3 A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.

3.4.4 Os postos de serviço equipados com arma portarão os seguintes tipos de armamentos e munições, conforme ocupação do Posto, devendo ser substituídos quando necessário:

a) Arma letal: revólveres calibre .38, cinco ou sete tiros, cano 2 (duas) polegadas, com munição reserva.

ITEM II – Serviço de Recepcionista

3.5 POSTOS

3.5.1 A prestação dos serviços de recepção deverá ser executada nas dependências do Edifício Sede da CODEPLAN, conforme especificações do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	DISTRIBUIÇÃO
02	Serviços de Recepcionistas	02	Cada posto deverá ser guarnecido por dois (2) recepcionistas, em turnos de seis (6) horas, totalizando 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	TIPO DE POSTO	QTD	TURNO	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO
Ed Sede	Recepcionista	02	Manhã	6 h	07 h as 13 h
Ed Sede	Recepcionista	02	Tarde	6 h	13 h as 19 h

3.6 ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.6.1 Atribuições do Posto de Recepcionista: A prestação de serviços de recepcionista, nos postos fixados pela CODEPLAN, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada, devendo o recepcionista proceder, além de outras atribuições pertinentes à categoria, da seguinte forma:

- a)** Interagir com outros setores;
- b)** Organizar materiais de trabalho;
- c)** Imprimir relatórios;
- d)** Atender com urbanidade, orientando com informações precisas;
- e)** Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente;
- f)** Demonstrar organização;
- g)** Demonstrar conhecimentos de informática;
- h)** Dar informações à clientela interna e externa;
- i)** Inserir e registrar dados nos sistemas;
- j)** Atender ao telefone da recepção;
- k)** Receber pessoas;
- l)** Organizar informações
- m)** Planejar trabalho do cotidiano;

3.7 UNIFORMES

3.7.1 Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção “H”, Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

UNIFORME MASCULINO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso, ou distintivo tipo broche.
Calça	02	Modelo social. Tecido e cor idênticos ao do paletó. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Camisa	04	Tecido cor azul claro. Mangas compridas com punho simples. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
Gravata	02	Lisa com tecido de cor preta.
Cinto	02	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Sapato	02	Tipo social. Cor preta.
Meia	04	Tipo Social cor preta.

UNIFORME FEMININO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Blazer	02	Cor preta. Modelo clássico. Forro no mesmo tecido em todo corpo e mangas. Corte na parte traseira inferior. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
Calça	02	Tecido e cor idênticos ao do blazer. Forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido do blazer. Fechamento frontal por zíper.
Blusa	04	Tecido liso. Cor azul claro. Mangas compridas. Fechamento frontal.
Lenço	02	Tecido liso. Cor cinza.
Sapato	02	Tipo social, em couro. Modelo "scarpin". Cor preta. Salto médio.
Meia Calça	02	¾ com fio 40 na cor preta.
Cinto	02	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

3.7.1.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos:

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- a) Camisas e camisetes confortáveis e resistentes
- b) Calças em tecido Oxford
- c) Colete e blazer em tecido Oxford

3.8 O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

3.8.1 01 (um) conjunto completo, conforme item 3.7.1, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído à cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

3.8.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.8.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao executor responsável pela execução do contrato.

4. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.2. Após o recebimento da **autorização formal** da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar **imediatamente** a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

4.3.2. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CODEPLAN ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. O não cumprimento legitima o desconto do respectivo valor apurado na fatura do mês.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
- c) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato,

- devendo apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
- e) Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus Anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.
 - f) Comunicar a CODEPLAN, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
 - g) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Executor do Contrato indicado pela CODEPLAN.
 - h) Comunicar, imediatamente, por intermédio do Executor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.
 - i) Acatar as exigências da CODEPLAN quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e a imediata correção das deficiências verificadas na execução dos serviços contratados.
 - j) Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações estipuladas pela CODEPLAN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
 - k) Manter pessoal devidamente uniformizado de forma condizente com o serviço, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência recomendáveis e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a empresa Contratada manter os uniformes dos empregados e substitutos idênticos ao utilizado pela empresa na prestação do serviço.
 - l) Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante a gestação. Contudo, a característica do modelo do uniforme deverá ser preservada.
 - m) Substituir os uniformes anualmente, contados a partir da assinatura do contrato ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.
 - n) Entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Executor do Contrato.
 - o) Fornecer as armas letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante.
 - p) Fornecer, se for o caso, coldre axilar para condução do armamento pelos vigilantes que fizerem uso de terno.
 - q) Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento.
 - r) Prestar serviços de vigilância, com vista a garantir a integridade das instalações e do patrimônio da CODEPLAN, utilizando os sistemas de segurança e alarme disponíveis, devendo fornecer os demais equipamentos e artefatos de uso individual inerentes ao desempenho das funções de seu efetivo.
 - s) Submeter ao Executor do Contrato a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais, comunicando qualquer alteração sempre que ocorrida.
 - t) Apresentar ao Executor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
 - u) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Executor do Contrato para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - v) Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
 - w) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra treinada nos respectivos postos, conforme orientação da CODEPLAN.
 - x) Apresentar a CODEPLAN relação de armas e cópias autenticadas de todos os respectivos "registros de arma" e "porte de arma", que serão empregados nos postos armados.

- y) Fornecer armas letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- z) Oferecer munições letais procedentes de fabricante nacional, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- aa) Orientar a mão-de-obra que prestar serviço armado de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CODEPLAN, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- bb) Apresentar as Carteiras Nacionais de Vigilantes (CNV) de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CODEPLAN, emitidas pelo Departamento de Polícia Federal.
- cc) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- dd) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, imediatamente, em eventual ausência, inclusive no horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- ee) Manter mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- ff) Comunicar previamente ao Executor do Contrato o deslocamento ou transferência de qualquer vigilante aplicado na execução do contrato.
- gg) Disponibilizar aos empregados que prestam serviço nas dependências da CODEPLAN armários individuais para guarda de seus pertences, os quais deverão ser instalados em vestiário disponibilizado pela CODEPLAN.
- hh) Fornecer material necessário à execução do contrato referente aos trabalhos dos vigilantes e recepcionistas, como por exemplo: canetas, lápis, borrachas, réguas, pranchetas, agendas, pastas, grampeadores, extratores de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, etc.
- ii) Fornecer fotos de todos os funcionários que prestam serviço na CODEPLAN para controle de postos e escalas.
- jj) Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer acessórios apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- kk) Apresentar a CODEPLAN toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal, tão logo esteja definido.
- ll) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- mm) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço.
- nn) Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a execução do contrato.
- oo) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da unidade de polícia militar, delegacia de polícia civil da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela Execução do Contrato na CODEPLAN, bem como outros de interesse e indicados para o melhor desempenho do serviço.
- pp) Exercer vigilância permanente e ostensiva, interna e externa, com rondas de rotina programadas em todas as dependências.
- qq) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- rr) Apresentar, **mensalmente**, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:

- rr.1) **Nota Fiscal/Fatura;**
- rr.2) **comprovantes de pagamento dos salários**, referentes ao mês anterior, juntamente com as **cópias das folhas de pagamento** ou **contracheques** e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas **assinaturas dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;
- rr.3) **comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, **sob pena de rescisão contratual**, observada a obrigatoriedade de fornecer a **relação nominal dos empregados** a que se referem os recolhimentos;
- rr.4) **comprovante** da entrega dos **vales alimentação e transporte aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;
- rr.5) **comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados;
- rr.6) **comprovante da concessão de férias** e correspondente pagamento do **adicional de férias aos empregados** alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;
- rr.7) **encaminhamento** das informações trabalhistas **dos empregados** alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a **RAIS** e a **CAGED**.
- rr.8) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- rr.9) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- ss) Não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação sem o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.
- tt) Entregar ao Executor do Contrato o comprovante de fornecimento de vales alimentação e transporte aos funcionários, o qual deverá constar: nome do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento.
- uu) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CODEPLAN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- vv) Apresentar Notas Fiscais que comprovem a aquisição das armas e munições, letais, as quais serão utilizadas na prestação dos serviços objeto desta licitação.
- ww) Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.
- xx) Apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Segurança para o local onde prestará vigilância, o qual deverá indicar:
- ✓ sistema de apoio logístico;
 - ✓ efetivo alocado;
 - ✓ armas e munições;
 - ✓ normas e procedimentos para uso de armas;
 - ✓ orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ ou calamidade pública.
- yy) Orientar seus funcionários para que atenda de maneira sempre cortês as pessoas em geral que se façam presentes.
- zz) Manter a mão-de-obra sempre informada sobre as orientações e procedimentos passados pelo Executor de Contrato.
- aaa) Os empregados colocados a disposição da CODEPLAN deverão estar adequadamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATANTE, que deverá conter foto, nome completo, cargo, número de registro da CTPS e CPF.
- bbb) Cumprir todas as obrigações contratuais e demais normas legais que regulam o exercício da atividade de vigilância e segurança privada no País.

- ccc)** Indicar um preposto da empresa, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um empregado especialmente designado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal nos termos o artigo 67 da Lei n.º 8666/93.
- c)** Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- d)** Programar os serviços periodicamente através de seu executor, que deverão ser cumpridos pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- e)** Notificar a Contratada, por escrito, quando verificada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- f)** Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento da tarefa.
- g)** Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- h)** Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para colocação de armários, que deverão ser fornecidos pela Contratada.
- i)** Instruir a Contratada acerca das normas e procedimentos de segurança definidos pela Contratante.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, localizada no SAM Projeção H - Edifício Sede em Brasília-DF.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce exclusivamente a atividade de segurança privada;
- c)** Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para assinar proposta comercial e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida.
- d)** Autorização para funcionamento, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei nº 7.102, de 20.06.83, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria/DPFMJ nº 387/2006-DG/DPF, de 28/06/2006 (alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, de 28/11/2007);
- e)** Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 387/2006-DG/DPF, de 28/06/2006 (alterada pela Portaria nº 515/2007-DG/DPF, de 28/11/2007);
- f)** Certificado de regularidade sindical quanto à contribuição obrigatória confederativa, conforme dispõe Inciso IV, art. 8º da Constituição Federal de 1988;
- g)** Declaração, fornecida pela licitante, indicando pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução dos serviços, na qual deverá constar os seus dados, mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, nº do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;

- h) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo. (Acórdão 3170/2011 – TCU)

OBS.: As exigências acima relacionadas não constituem rol exaustivo, isto é, não excluem outras que eventualmente possam estar presentes no Edital de Licitação.

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data da **assinatura do contrato**, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

9.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

9.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**.

9.3. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, **tomando-se por base o valor atualizado do contrato**.

9.4. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do subitem 14.2 deste Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A CONTRATANTE designará empregado para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. É direito de a fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta

Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CODEPLAN.

11.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CODEPLAN, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

11.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na alínea “rr” do item 5 deste Termo de Referência.

11.2.1. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “e” e “f” do subitem 14.2 deste Termo de Referência.

11.3. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, **a CONTRATANTE depositará**, mensalmente, em **conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores** envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a) parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b) parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c) parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d) ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e) o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

11.4. A CONTRATANTE providenciará a **retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato**, observada a legislação específica.

11.5. A CONTRATANTE efetivará **o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato**, quando **houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Ocorrerá a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- 11.7.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 11.7.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DAS PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. Os modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços estão apresentados no **ANEXO II deste Termo de Referência**.

12.2. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.

12.3. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, **referentes às Convenções Coletivas de Trabalho**. Essas orientações/informações estão dispostas no ANEXO II – A deste Termo de Referência.

12.3.1. **A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem**, quanto ao correto preenchimento **das planilhas de custos e formação de preços** poderá resultar na desclassificação da proposta.

12.4. A CODEPLAN poderá **realizar diligências junto à licitante vencedora**, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos **valores e/ou percentuais informados nas Planilhas de Custos e Formação de Preços apresentadas para cada categoria, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta**.

12.4.1. A inobservância do prazo fixado pela CODEPLAN para a entrega das respostas **e/ou** informações solicitadas em eventual diligência **ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes/incompletos** ocasionará a desclassificação da proposta.

12.4.2. Nos casos em que forem detectados **erros e/ou inconsistências nas planilhas** apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CODEPLAN poderá determinar à licitante vencedora, **mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas**, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto**.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. A licitante deverá preencher a “Planilha de Custos e Formação de Preços” para cada um dos profissionais, observados os custos efetivos e demais adaptações específicas **para cada categoria**.

13.2. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição.

13.2.1. Os **custos de vale-refeição** deverão ter como base **as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho** celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

13.2.2. O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

13.2.3. A licitante vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2.3.1. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale transporte.

13.2.3.2. Caso se verifique que a proposta apresentada contém eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a licitante vencedora, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

13.3. O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (**Insumos de Mão-de-Obra**).

13.3.1. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.**

13.4. **Não há previsão de horas extras** para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência.

13.5. As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis** que **regem as categorias profissionais** que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

13.5.1. A ausência da indicação dos **sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis**, exigida neste subitem, a qual **inviabilize ou dificulte a análise das planilhas** por parte da área técnica da CODEPLAN, **poderá acarretar a desclassificação** da proposta da LICITANTE.

13.6. **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de preços, **os valores estabelecidos na legislação vigente relativo ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

13.7. A base para estabelecimento de **critérios de repactuação de preços** será a **sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos**, aplicável a cada categoria profissional, ou ainda face à eventual **alteração na regulamentação** dos serviços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública** e será **descredenciada no SICAF**, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **recompôr o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente notificada;
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **ausência de disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos na **alínea “rr” do item 5** deste Termo de Referência;
- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **reincidência** quanto a **não disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos na **alínea “rr” do item 5** deste Termo de Referência;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

14.3. A sanção prevista na alínea “a” do item 14.2 poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis.**

14.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

14.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA VISTORIA

15.1. As empresas interessadas em participar da licitação **poderão** proceder à rigorosa **vistoria** nos locais onde serão executados os serviços – ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível no **ANEXO I do Termo de Referência** (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA) –, em conformidade com o inciso III, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, examinando as áreas e **tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços**, posto que, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

15.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08:30 as 11:30h e das 14:30 as 17:30h, no Núcleo de Serviços Gerais – NUSEG, pelo telefone (61) 3342 2233, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

16 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 A execução do contrato dar-se-á pelo regime indireto de empreitada por preço global.

17 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 O critério de julgamento será pelo menor preço global das propostas.

18 – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTES CONTRATUAIS

18.1 O contrato poderá ser alterado, desde que motivadamente, atendendo as condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

19.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os empregados e prepostos cedidos pela CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

20.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão dirimidos pela CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis a presente contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II – PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão nº_____/2012 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Brasília, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante da Licitante

Nome: _____

Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO:

- A VISTORIA DEVERÁ SER FEITA ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

VIGILANTE DESARMADO 12 horas X 36 horas (DIURNO)

ITEM I – REMUNERAÇÃO MÃO DE OBRA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Vigilante Desarmado 12hx36 h – Diurno			
Adicional de Risco de Vida			
ITEM 2 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO I – ENCARGOS DE CARÁTER TRIBUTÁRIO			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
PREVIDÊNCIA	20,00 %		
SESI / SESC	1,50 %		
SESI / SENAI	1,00 %		
INCRA	0,20 %		
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50 %		
SEBRAE	0,60 %		
FGTS	8,00 %		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	%		
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO I	%		
GRUPO II – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
FÉRIAS	11,11 %		
AUXÍLIO DOENÇA	%		
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	%		
FALTAS LEGAIS	%		
ACIDENTE TRABALHO	%		
AVISO PRÉVIO	%		
13º SALÁRIO	8,33 %		
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO II	%		
GRUPO III – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL SEM INCIDÊNCIA			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		
DEPÓSITO FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,05 %		
SUBTOTAL ITEM 2 GRUPO III			
GRUPO IV – INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II	%		
SUBTOTAL ITEM2 GRUPO IV	%		
TOTAL ITEM 2 – ENCARGOS SOCIAIS		%	
TOTAL ITEM 3 – INSUMOS			R\$ / MÊS
UNIFORME			

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

DESPESA DE DESLOCAMENTO (vide observação)		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA		
OUTROS (especificar)		
TOTAL ITEM 3		
ITEM 4 – COMPONENTES ADMINISTRATIVOS		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
LUCRO		
OUTROS: ESPECIFICAR		
ITEM 5 – TRIBUTOS		
COFINS		
PIS		
ISS		
TOTAL ITEM 5 – TRIBUTOS		
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5		
VALOR MENSAL PARA 01 POSTO (02 Vigilantes armados 12x36h)		R\$
VALOR ANUAL PARA 01 POSTO (02 Vigilantes armados 12x36h)		

Observação 01: As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale-transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expendida no Acórdão - TCU 1533/2006-Plenário.

Observação 02: Os campos em aberto, ou seja, com o percentual igual a zero, devem ser preenchidos pela empresa de forma que o percentual dos encargos sociais não ultrapassem os limites individuais e o limite total de 72,11%

VIGILANTE ARMADO 12 horas X 36 horas (NOTURNO)

ITEM 1 – REMUNERAÇÃO MÃO DE OBRA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Vigilante Armado 12h x 36 h – Noturno			
Adicional Noturno			
Adicional de Risco de Vida			
ITEM 2 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO I – ENCARGOS DE CARÁTER TRIBUTÁRIO			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
PREVIDÊNCIA	20,00 %		
SESI / SESC	1,50 %		
SESI / SENAI	1,00 %		
INCRA	0,20 %		
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50 %		
SEBRAE	0,60 %		
FGTS	8,00 %		

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	%	
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO I	%	
GRUPO II – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
FÉRIAS	11,11 %	
AUXÍLIO DOENÇA	%	
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	%	
FALTAS LEGAIS	%	
ACIDENTE TRABALHO	%	
AVISO PRÉVIO	%	
13º SALÁRIO	8,33 %	
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO II	%	
GRUPO III – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL SEM INCIDÊNCIA		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%	
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%	
DEPÓSITO FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,05 %	
SUBTOTAL ITEM 2 GRUPO III		
GRUPO IV – INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II	%	
SUBTOTAL ITEM2 GRUPO IV	%	
TOTAL ITEM 2 – ENCARGOS SOCIAIS		
	%	

ITEM 3 – INSUMOS	R\$ / MÊS
UNIFORME	
DESPESA DE DESLOCAMENTO (vide observação)	
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA	
OUTROS (especificar)	
TOTAL ITEM 3	
ITEM 4 – COMPONENTES ADMINISTRATIVOS	
DESCRIÇÃO	%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS	
LUCRO	
OUTROS: ESPECIFICAR	
ITEM 5 – TRIBUTOS	
COFINS	
PIS	
ISS	
TOTAL ITEM 5 – TRIBUTOS	
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5	

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade."

VALOR MENSAL PARA 01 POSTO (02 Vigilantes armados 12x36h)	R\$
VALOR ANUAL PARA 01 POSTO (02 Vigilantes armados 12x36h)	

Observação 01: As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale-transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expendida no Acórdão - TCU 1533/2006-Plenário.

Observação 02: Os campos em aberto, ou seja, com o percentual igual a zero, devem ser preenchidos pela empresa de forma que o percentual dos encargos sociais não ultrapassem os limites individuais e o limite total de 72,11%.

RECEPCIONISTA

ITEM 1 – REMUNERAÇÃO MÃO DE OBRA			
CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD POSTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Recepcionista	01		
ITEM 2 – COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS			
GRUPO I – ENCARGOS DE CARÁTER TRIBUTÁRIO			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
PREVIDÊNCIA	20,00 %		
SESI / SESC	1,50 %		
SESI / SENAI	1,00 %		
INCRA	0,20 %		
SALÁRIO-EDUCAÇÃO	2,50 %		
SEBRAE	0,60 %		
FGTS	8,00 %		
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	%		
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO I	%		
GRUPO II – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
FÉRIAS	11,11 %		
AUXÍLIO DOENÇA	%		
LICENÇA MATERNIDADE / PATERNIDADE	%		
FALTAS LEGAIS	%		
ACIDENTE TRABALHO	%		
AVISO PRÉVIO	%		
13º SALÁRIO	8,33 %		
SUBTOTAL ITEM 2 CRUPO II	%		
GRUPO III – ENCARGOS DE CARÁTER SOCIAL SEM INCIDÊNCIA			
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS	
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	%		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	%		
DEPÓSITO FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,05 %		

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

SUBTOTAL ITEM 2 GRUPO III		
GRUPO IV – INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
INCIDÊNCIA DO GRUPO I SOBRE O GRUPO II	%	
SUBTOTAL ITEM2 GRUPO IV	%	
TOTAL ITEM 2 – ENCARGOS SOCIAIS	%	

ITEM 3 – INSUMOS	R\$ / MÊS	
UNIFORME		
DESPESA DE DESLOCAMENTO (vide observação)		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA		
OUTROS (especificar)		
TOTAL ITEM 3		
ITEM 4 – COMPONENTES ADMINISTRATIVOS		
DESCRIÇÃO	%	R\$ / MÊS
DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS		
LUCRO		
OUTROS: ESPECIFICAR		
ITEM 5 – TRIBUTOS		
COFINS		
PIS		
ISS		
TOTAL ITEM 5 – TRIBUTOS		
TOTAL ITEM 1 + ITEM 2 + ITEM 3 + ITEM 4 + ITEM 5		
VALOR MENSAL PARA 01 POSTO	R\$	
VALOR ANUAL PARA 01 POSTO		

Observação 01: As despesas com deslocamento residência-trabalho-residência dos empregados alocados para a prestação dos serviços poderão ser oferecidas sob a forma de concessão de benefício vale-transporte ou por meio de transporte próprio ou contratado colocado à disposição do empregado, na forma preconizada pelos arts. 2º e 4º do Decreto 95.247/1987, assim como Deliberação expendida no Acórdão - TCU 1533/2006-Plenário.

Observação 02: Os campos em aberto, ou seja, com o percentual igual a zero, devem ser preenchidos pela empresa de forma que o percentual dos encargos sociais não ultrapassem os limites individuais e o limite total de 72,11%.

ANEXO II – A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ORIENTAÇÕES/INFORMAÇÕES ACERCA DO PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Obs. 1: Os salários mínimos vigentes (**pisos salariais**) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando-se por parâmetro aqueles dispostos na Convenção Coletiva em vigor, homologada pela DRT/TEM, firmada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Trabalho Temporário do Distrito Federal (**SEAC/DF**) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Brasília (**SINDISERVIÇOS**).

Obs. 2: As propostas **deverão** conter **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem as categorias profissionais** que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008.

Obs. 2.1: A ausência da indicação dos **sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis**, exigida neste subitem, a qual **inviabilize ou dificulte a análise das planilhas** por parte da área técnica da CODEPLAN, **poderá acarretar a desclassificação** da proposta da LICITANTE.

Obs. 3: Os **custos de vale-refeição** deverão ter como base **as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho** celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

Obs. 3.1: O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário.

Obs. 4: O tipo de assistência médica e odontológica ofertado aos profissionais será aquele previsto em leis, normativos ou Convenção Coletiva de Trabalho, devendo tais gastos serem inseridos como parte dos custos da prestação dos serviços (**Insumos de Mão-de-Obra**).

Obs. 4.1: Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho for silente a respeito do assunto, ou mesmo nos casos em que inexistir lei, norma ou Convenção Coletiva específica, e havendo inserção na proposta de valor referente à assistência médica e odontológica, **a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios que serviram de base para a definição desses valores.**

Obs. 5: **Deverão ser observados**, quando do preenchimento da planilha de preços, **os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais** (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

Obs. 6: A CODEPLAN poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados nas planilhas de custos e formação de preços apresentadas para cada categoria, sendo que a **identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas** gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) **acarretará a desclassificação da proposta comercial.**

Obs. 7: A licitante, quando do preenchimento das planilhas, deverá observar as **demaís orientações/determinações** descritas nos **itens 13 e 14 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

Obs. 8: Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida**, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

A N E X O - II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2012

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A N E X O - III
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)
(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

A N E X O - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Presencial nº 01/2012

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
sediada em _____ por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n.º e do CPF nº, DECLARA, que a empresa
atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do
preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), ____ de _____ de 2012.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

ANEXO V – Minuta do Contrato

CONTRATO Nº /2012 – CODEPLAN

**CONTRATO N.º XX /2012, CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FE-
DERAL - CODEPLAN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXLTDA.**

Processo nº. 121.000.019/2012.

A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, Empresa Pública do Governo do Distrito Federal, C.N.P. J/MF n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAIN - Projeção "H" - Brasília - DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, por seu Presidente XXXXXXXXXXXX e Diretor Administrativo e Financeiro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 086.857 - SSP/DF e CPF nº 004.869.811-34; residente e domiciliado em Brasília-DF, e, do outro lado, a empresa XX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Sócio, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela _____, CPF nº 723.983.703-30, residente e domiciliado no Distrito Federal, que será regido pela Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002, conforme Decisão da Diretoria Colegiada da CODEPLAN, Sessão n.º _____ R.O., **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa de segurança privada especializada na prestação do serviço de vigilância armada e desarmada, sendo executado com arma letal, com atividades a serem desenvolvidas incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5173-30 – Vigilantes. E do serviço de recepcionistas, com atividades a serem desenvolvidas incluídas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO sob o nº 4221-05 – Recepcionista, ambos no âmbito da Companhia de Planejamento do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06; Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/02, Decreto Federal nº 3.555/00, c/c o Pregão Presencial sob o n.º 08/2012-CODEPLAN.
- 2.2. Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Serviços de Vigilância Armada e Desarmada

3.1.1 Para a execução dos serviços serão implantados os seguintes postos de serviço:

- a)** Posto de Vigilância Desarmada (com arma de fogo) de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de horas.
- b)** Posto de Vigilância Armada (com arma de fogo) de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, em turnos de horas.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

3.1.2 Os Postos supramencionados deverão ser distribuídos conforme quadro demonstrativo a seguir:

QUANTIDADE DE POSTOS		
LOCAL	12 x 36 DIURNO	12 x 36 NOTURNO
Ed. Sede	01	02

LOCAL	TIPO DE POSTO	QTD	TURNO	ARMA	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO
Ed Sede	Vigilante	01	Diurno	-	12 x 36 h	07h às 19h
Ed Sede	Vigilante	02	Noturno	Letal	12 x 36 h	19h às 07h

3.1.3. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.1.3.1. Atribuições do Posto de Vigilante: A prestação de serviços de vigilância, nos postos fixados pela CODEPLAN, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada, devendo o vigilante proceder da seguinte forma:

- 3.1.3.1.1.** Apresentar-se para o trabalho no seu posto: sempre limpo, barbeado, cabelos cortados/aparados e/ou presos, unhas cortadas, sapatos engraxados, uniforme limpo e passado, ser assíduo e ser pontual.
- 3.1.3.1.2.** Para o quadro de profissionais do sexo feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem feita e rostos com maquiagem discreta.
- 3.1.3.1.3.** Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito.
- 3.1.3.1.4.** Assumir o posto no horário determinado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho das atividades, mantendo atualizada a documentação a ser utilizada no posto.
- 3.1.3.1.5.** Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 3.1.3.1.6.** Conhecer as missões do posto que esteja ocupando, assim como a perfeita utilização dos equipamentos colocados à sua disposição.
- 3.1.3.1.7.** Manter-se sempre com uma postura correta, portando em lugar visível o crachá de identificação da contratada.
- 3.1.3.1.8.** Utilizar o sistema de telefonia no estrito cumprimento de suas atividades.
- 3.1.3.1.9.** Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para a realização do serviço.
- 3.1.3.1.10.** Cumprir a escala de serviço, observando os horários de entrada e saída de cada posto.
- 3.1.3.1.11.** Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados, afastando-se do posto somente após ser substituído.
- 3.1.3.1.12.** Respeitar o Supervisor designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas à execução do serviço.
- 3.1.3.1.13.** Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.
- 3.1.3.1.14.** Manter a atenção, observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo seu posto.
- 3.1.3.1.15.** Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços.
- 3.1.3.1.16.** Somente entrar em áreas reservadas em casos de emergência ou quando devidamente autorizado.
- 3.1.3.1.17.** Adotar todas as precauções e cuidados indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações.
- 3.1.3.1.18.** Observar a movimentação de indivíduos em atitude suspeita nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do Executor do Contrato designado pela CODEPLAN e de acordo com as normas internas do Órgão, bem como aquelas que entenderem oportunas conforme treinamento recebido.
- 3.1.3.1.19.** Permitir que ao(s) portador(es) de deficiência(s) física(s) de locomoção seja concedida preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos.

- 3.1.3.1.19.** Permitir o acesso do cão guia de deficiente visual mediante apresentação da carteira de identificação e do cartão de vacinação do animal, devidamente atualizados.
- 3.1.3.1.20.** Somente permitir o ingresso nas instalações da CODEPLAN de pessoas previamente autorizadas e/ou identificadas, salvo por decisão ou autorização expressa do Executor do Contrato.
- 3.1.3.1.21.** Abordar as pessoas em circulação no interior das instalações, as quais não estejam devidamente identificadas - portando corretamente o crachá fornecido pela CODEPLAN, devendo proceder, conforme o caso, o seu acompanhamento até o setor responsável pelo cadastro e identificação.
- 3.1.3.1.22.** Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas das dependências da CODEPLAN, em conformidade com as regras internas e procedimentos repassados pelo Executor do Contrato.
- 3.1.3.1.23.** Controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos, observando que os bens patrimoniais sob o domínio da Contratante somente serão liberados após ser vistoriado e mediante apresentação do formulário próprio, devidamente autorizado pela Administração, sendo imprescindível a sua descrição e número patrimonial.
- 3.1.3.1.24.** Inspeccionar, em caso de suspeita, as cargas ou volumes conduzidos por qualquer pessoa ou em veículos, tanto no momento do ingresso nas dependências da CODEPLAN quando da saída.
- 3.1.3.1.25.** Verificar, quando do controle de acesso às dependências da CODEPLAN, se os visitantes portam arma de fogo ou algum material/objeto capaz de atentar contra a segurança das pessoas e das instalações, como explosivos, inflamáveis e substâncias tóxicas ou nocivas.
- 3.1.3.1.26.** Armazenar em lugar próprio arma de fogo ou arma "branca" conduzida por visitante desautorizado a portá-la no interior das instalações do Contratante.
- 3.1.3.1.27.** Não permitir o ingresso nas dependências da CODEPLAN de pessoas que estejam portando arma de qualquer natureza, ressalvadas as ações policiais no caso de flagrante delito e outras situações previstas nas normas internas da CODEPLAN.
- 3.1.3.1.28.** Fiscalizar e impedir a entrada de cessionários e prestadores de serviço após o horário de expediente da CODEPLAN, inclusive feriados e finais de semana, sem a devida autorização e registro.
- 3.1.3.1.29.** Fiscalizar o ingresso de Empregados após o horário de expediente da CODEPLAN, sendo este autorizado mediante preenchimento obrigatório do formulário de Registro de Entrada.
- 3.1.3.1.30.** Não permitir a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico.
- 3.1.3.1.31.** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e conferindo a placa do veículo, inclusive o número de passageiros, bem como a autorização para utilização da garagem e estacionamento privativo.
- 3.1.3.1.32.** Efetuar anotações do horário, nome do motorista, número da placa, conforme registro próprio, da entrada e saída dos veículos que adentrarem nas dependências da CODEPLAN, sejam veículos oficiais ou particulares, mantendo sempre os portões fechados.
- 3.1.3.1.33.** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio placa do veículo e nome, registro ou matrícula e órgão/empresa de lotação, conforme as regras e normas internas da Contratante.
- 3.1.3.1.34.** Proibir que veículos sejam estacionados fora das vagas demarcadas nos estacionamentos.
- 3.1.3.1.35.** Proibir a passagem de pedestres pelos locais de acesso dos veículos às garagens, salvo as situações específicas das pessoas em serviço devidamente identificadas, conforme orientações e procedimentos repassados pelo Executor do Contrato.
- 3.1.3.1.36.** Acompanhar de forma ininterrupta, quando determinado, comunicando imediatamente ao supervisor e ao Executor do Contrato quaisquer fatos ou ação considerada anormal, reduzindo a termo em registro próprio toda e qualquer ocorrência verificada no turno.
- 3.1.3.1.37.** Acompanhar os eventos realizados nos diversos locais da CODEPLAN, conforme orientações repassadas pelo Executor do Contrato.
- 3.1.3.1.38.** Colaborar com os Órgãos de Segurança nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas autoridades, no que for possível, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do fato ocorrido.
- 3.1.3.1.39.** Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao serviço, como bens de servidores, de outros prestadores de serviço e/ou terceiros.

3.1.3.1.40. Proibir o ingresso de vendedores, angariadores de donativos, cobradores, elementos em atitudes suspeitas, ambulantes e assemelhados, nas instalações da Contratante, sem que estejam devidamente autorizados pela Administração.

3.1.3.1.41. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao seu posto e imediações, tendo em vista a segurança do serviço e das instalações.

3.1.3.1.42. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao seu posto, comunicando o fato ao supervisor de serviço, no caso de desobediência.

3.1.3.1.43. Salvo prévia autorização, não permitir a fixação de panfletos ou cartazes nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas, dentre outros espaços, nos prédios da Contratante.

3.1.3.1.44. Repassar ao vigilante que estão assumindo o posto, quando de sua rendição, todas as orientações recebidas e vigentes, bem como eventuais anomalias observadas nas instalações e suas imediações.

3.1.3.1.45. Comunicar imediatamente ao Executor do Contrato, diretamente ou por meio do Supervisor, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias a sua regularização.

3.1.3.1.46. Comunicar ao Executor do Contrato todo acontecimento entendido como irregular e que entenda que possa vir a representar risco para o patrimônio da CODEPLAN.

3.1.3.1.47. Acompanhar e inspecionar a saída de lixo, tendo em vista a eventual saída desautorizada de objetos e bens patrimoniais da CODEPLAN.

3.1.3.1.48. Realizar o controle de chaves reservas das salas e dependências das edificações da CODEPLAN, de acordo com as orientações do Executor do Contrato.

Realizar a entrega das chaves reservas somente à pessoa devidamente autorizada, mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade.

3.1.3.1.49. Executar as rondas diárias, conforme a orientação recebida pelo Executor do Contrato, com o objetivo de verificar todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários ao perfeito desempenho das funções de seus integrantes e à manutenção da tranquilidade nas instalações.

3.1.3.1.50. Preencher todos os formulários de controle de acesso, conforme as normas internas da Contratante, fazendo constar assinatura, o número da matrícula, o nome do posto e entregar ao representante da Contratante, ao término do turno.

3.1.3.1.51. Registrar em instrumento próprio as ocorrências e os principais fatos do dia.

3.1.3.1.52. Inspecionar, diariamente, após o encerramento do funcionamento da CODEPLAN, exceto aqueles com orientação em contrário, as salas e dependências internas das edificações ocupadas, tendo como atribuição desligar a iluminação e/ou os equipamentos encontrados em funcionamento, fechar portas e janelas deixadas abertas, anotando as irregularidades em formulário próprio.

3.1.3.1.53. Guardar seus objetos pessoais em armário fornecido pela Contratada.

3.1.3.1.54. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores achados e perdidos nas dependências da CODEPLAN, providenciando sua imediata remessa ao Núcleo de Serviços Gerais, como devido registro em formulário próprio e observância das normas internas da Contratante.

3.1.3.1.55. Cumprir todas as atividades relativas ao serviço de vigilância em conformidade com as normas internas, o Edital e seus Anexos.

3.1.4. UNIFORME

3.1.4.1. Toda a mão-de-obra deve estar uniformizada no ato da assinatura do contrato, fazendo jus, cada empregado, à quantidade de itens estipulados neste Termo de Referência.

3.1.4.2. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de um conjunto de uniformes, uma vez por ano, e seus complementos, aos vigilantes, conforme a seguir descrito, de acordo com o respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: **Terno completo (calça e paletó); camisa de mangas compridas e curtas; cinto; sapatos; meias; capa de chuva (apenas para os vigilantes que realizam atividades ao ar livre); revólver calibre 38; munição calibre 38; cinto tático com coldre e baleiro para arma letal; cinto com coldre e porta cartucho para arma não letal; livro de ocorrência; lanterna 4,5 volts (apenas para os postos noturnos); baterias para lanterna.**

UNIFORME MASCULINO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso, ou distintivo tipo broche.
Calça	02	Modelo social. Tecido e cor idênticos ao do paletó. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Camisa	04	Tecido cor azul claro. Mangas compridas com punho simples. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
Gravata	02	Lisa com tecido de cor preta.
Cinto	02	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Cinto Tático	01	Tipo tático de nylon com velcro para a fixação de coldre. Larg. 5,5cm Fiv. Nylon c/ regulagem interna c/ velcro. Tamanho padrão 120 cm. Cor: Preta.
Sapato	02	Tipo social. Cor preta.
Meia	04	Tipo Social de cor preta.
Capa de Chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.
Coldre (arma letal)	01	Polímero para arma letal.
Apito	01	Metálico tipo policial.
Lanterna (apenas para o Posto Noturno)	01	Lanterna recarregável de Led – bivolt. Capacidade 400mAh. Bateria – longa duração.

UNIFORME FEMININO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Modelo clássico. Forro no mesmo tecido em todo corpo e mangas. Corte na parte traseira inferior. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
Calça	02	Tecido e cor idênticos ao do blazer. Forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido do Paletó. Fechamento frontal por zíper.
Blusa	04	Tecido liso. Cor azul claro. Mangas compridas. Fechamento frontal.
Lenço	02	Tecido liso. Cor cinza.

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

Sapato	02	Tipo social, em couro. Modelo "scarpin". Cor preta. Salto médio.
Meia Calça	02	¾ com fio 40 na cor preta.
Capa de Chuva	01	Plástica de cor preta com faixas fluorescentes.
Coldre (arma letal)	01	Polímero para arma letal.
Cinto	02	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Cinto Tático	01	Tipo tático de nylon com velcro para a fixação de coldre. Larg. 5,5cm Fiv. Nylon c/ regulagem interna c/ velcro. Tamanho padrão 120 cm. Cor: Preta.
Apito	01	Metálico tipo policial.
Lanterna	01	Lanterna recarregável de Led – bivolt. Capacidade 400mAh. Bateria – longa duração

3.1.4.3. A CONTRATADA não poderá repassar os custos de qualquer desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados, devendo entregar aos vigilantes o uniforme completo de uma só vez.

3.1.4.4. Os postos de serviço equipados com arma portarão os seguintes tipos de armamentos e munições, conforme ocupação do Posto, devendo ser substituídos quando necessário:

a) Arma letal: revólveres calibre 38, cinco ou sete tiros, cano 2 (duas) polegadas, com munição reserva.

3.2 – Serviços de Recepcionista

3.2.1. POSTOS

3.2.1.1. A prestação dos serviços de recepção deverá ser executada nas dependências do Edifício Sede da CODEPLAN, conforme especificações do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	POSTOS	DISTRIBUIÇÃO
02	Serviços de Recepcionistas	02	Cada posto deverá ser guarnecido por dois (2) recepcionistas, em turnos de seis (6) horas, totalizando 12 (doze) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

LOCAL	TIPO DE POSTO	QTD	TURNOS	JORNADA DE TRABALHO	HORÁRIO
Ed Sede	Recepcionista	02	Manhã	6 h	07 h as 13 h
Ed Sede	Recepcionista	02	Tarde	6 h	13 h as 19 h

3.2.2. ATRIBUIÇÕES DOS POSTOS

3.2.2.1 Atribuições do Posto de Recepcionista: A prestação de serviços de recepcionista, nos postos fixados pela CODEPLAN, envolve a alocação, pela Contratada, de mão-de-obra capacitada, devendo o recepcionista proceder, além de outras atribuições pertinentes à categoria, da seguinte forma:

- a)** Interagir com outros setores;
- b)** Organizar materiais de trabalho;

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

- c) Imprimir relatórios;
- d) Atender com urbanidade, orientando com informações precisas;
- e) Propiciar informações gerais por telefone interna e externamente;
- f) Demonstrar organização;
- g) Demonstrar conhecimentos de informática;
- h) Dar informações à clientela interna e externa;
- i) Inserir e registrar dados nos sistemas;
- j) Atender ao telefone da recepção;
- k) Receber pessoas;
- l) Organizar informações
- m) Planejar trabalho do cotidiano;

3.2.3. UNIFORMES

3.2.3.1. Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CONTRATANTE, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

UNIFORME MASCULINO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Paletó	02	Cor preta. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso, ou distintivo tipo broche.
Calça	02	Modelo social. Tecido e cor idênticos ao do paletó. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos laterais, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão.
Camisa	04	Tecido cor azul claro. Mangas compridas com punho simples. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto.
Gravata	02	Lisa com tecido de cor preta.
Cinto	02	Masculino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.
Sapato	02	Tipo social. Cor preta.
Meia	04	Tipo Social cor preta.

UNIFORME FEMININO		
PARTE	QTDE	DESCRIÇÃO
Blazer	02	Cor preta. Modelo clássico. Forro no mesmo tecido em todo corpo e mangas. Corte na parte traseira inferior. Emblema da empresa, bordado na parte externa do bolso.
Calça	02	Tecido e cor idênticos ao do blazer. Forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo

Edital de Licitação - Pregão Presencial n.º 08/2012.

SAIN - Projeção "H", Ed. Codeplan, 3º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 - Fax: (61)3342-1078
e-mail: codeplan@codeplan.df.gov.br

		tecido do blazer. Fechamento frontal por zíper.
Blusa	04	Tecido liso. Cor azul claro. Mangas compridas. Fechamento frontal.
Lenço	02	Tecido liso. Cor cinza.
Sapato	02	Tipo social, em couro. Modelo "scarpin". Cor preta. Salto médio.
Meia Calça	02	¾ com fio 40 na cor preta.
Cinto	02	Feminino em couro constituído de 1 (uma) face na cor preta sem costura, fivela em metal, com garra regulável.

3.2.3.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo parâmetros mínimos:

- a) Camisas e camisetes confortáveis e resistentes
- b) Calças em tecido Oxford
- c) Colete e blazer em tecido Oxford

3.2.3.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

3.2.3.2.1 01 (um) conjunto completo, conforme item 3.7.1, ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), após comunicação escrita da CONTRATANTE, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

3.2.3.2.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

3.2.3.4.2.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao executor responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

4.2. Após o recebimento da **autorização formal** da CONTRATANTE, para início dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar **imediatamente** a mão-de-obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados.

4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos praticados no mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços.

4.3.2. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CODEPLAN ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. O não cumprimento legitima o desconto do respectivo valor apurado na fatura do mês.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, conforme artigo 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

5.3. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitada pelo Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.

5.5. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas no Edital e seus Anexos e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais.

5.6. Comunicar a CODEPLAN, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

5.7. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Executor do Contrato indicado pela CODEPLAN.

5.8. Comunicar, imediatamente, por intermédio do Executor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

5.9. Acatar as exigências da CODEPLAN quanto à execução dos serviços, horários de turnos, rondas e a imediata correção das deficiências verificadas na execução dos serviços contratados.

5.10. Instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações estipuladas pela CODEPLAN, inclusive quanto ao cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.11. Manter pessoal devidamente uniformizado de forma condizente com o serviço, fornecendo-lhe uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência recomendáveis e em conformidade com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, devendo a empresa Contratada manter os uniformes dos empregados e substitutos idênticos ao utilizado pela empresa na prestação do serviço.

5.12. Fornecer uniformes apropriados às gestantes, substituindo-os para dar o devido conforto durante a gestação. Contudo, a característica do modelo do uniforme deverá ser preservada.

5.13. Substituir os uniformes anualmente, contados a partir da assinatura do contrato ou sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação.

5.14. Entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada ao Executor do Contrato.

5.15. Fornecer as armas letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante.

5.16. Fornecer, se for o caso, coldre axilar para condução do armamento pelos vigilantes que fizerem uso de terno.

5.17. Realizar, semestralmente, a limpeza e revisão do armamento.

5.18. Prestar serviços de vigilância, com vista a garantir a integridade das instalações e do patrimônio da CODEPLAN, utilizando os sistemas de segurança e alarme disponíveis, devendo fornecer os demais equipamentos e artefatos de uso individual inerentes ao desempenho das funções de seu efetivo.

5.19. Submeter ao Executor do Contrato a relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais, comunicando qualquer alteração sempre que ocorrida.

- 5.20. Apresentar ao Executor do Contrato, após o início da prestação dos serviços, ficha dos empregados devidamente digitada, contendo toda a identificação do funcionário: foto, tipo sanguíneo/fator RH e telefone para contato, dentre outros.
- 5.21. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Executor do Contrato para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.22. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra empregada, através do certificado de curso de formação de vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.23. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, mão-de-obra treinada nos respectivos postos, conforme orientação da CODEPLAN.
- 5.24. Apresentar a CODEPLAN relação de armas e cópias autenticadas de todos os respectivos "registros de arma" e "porte de arma", que serão empregados nos postos armados.
- 5.25. Fornecer armas letais, munições e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos.
- 5.26. Oferecer munições letais procedentes de fabricante nacional, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 5.27. Orientar a mão-de-obra que prestar serviço armado de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da CODEPLAN, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.
- 5.28. Apresentar as Carteiras Nacionais de Vigilantes (CNV) de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CODEPLAN, emitidas pelo Departamento de Polícia Federal
- 5.29. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- 5.30. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos postos, imediatamente, em eventual ausência, inclusive no horário de almoço, evitando ausência do quantitativo necessário que comprometa a perfeita segurança da edificação, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).
- 5.31. Manter mão-de-obra suficiente para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, sem interrupção, quer por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, quer por demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- 5.32. Comunicar previamente ao Executor do Contrato o deslocamento ou transferência de qualquer vigilante aplicado na execução do contrato.
- 5.33. Disponibilizar aos empregados que prestam serviço nas dependências da CODEPLAN armários individuais para guarda de seus pertences, os quais deverão ser instalados em vestiário disponibilizado pela CODEPLAN.
- 5.34. Fornecer material necessário à execução do contrato referente aos trabalhos dos vigilantes e recepcionistas, como por exemplo: canetas, lápis, borrachas, réguas, pranchetas, agendas, pastas, grampeadores, extratores de grampo, blocos de rascunhos, blocos de recados, etc.
- 5.35. Fornecer fotos de todos os funcionários que prestam serviço na CODEPLAN para controle de postos e escalas.
- 5.36. Observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, fornecer acessórios apropriados aos vigilantes expostos ao sol.
- 5.37. Apresentar a CODEPLAN toda a Legislação Federal e Distrital atualizada existente ou que venha a ser criada, bem como fornecer, anualmente, o acordo coletivo celebrado no sindicato dos empregados em empresas de segurança e vigilância do Distrito Federal, tão logo esteja definido.
- 5.38. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, os salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- 5.39. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço.
- 5.40. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições de mão-de-obra não qualificada ou entendida como inadequada para a execução do contrato.
- 5.41. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da unidade de polícia militar, delegacia de polícia civil da região, do corpo de bombeiros, dos responsáveis pela Execução do Contrato na CODEPLAN, bem como outros de interesse e indicados para o melhor desempenho do serviço.

5.42. Exercer vigilância permanente e ostensiva, interna e externa, com rondas de rotina programadas em todas as dependências.

5.43. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal, em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.

4.44. Apresentar, mensalmente, as informações e/ou os documentos listados abaixo:

5.44.1. Nota Fiscal/Fatura;

5.44.2. Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores;

5.44.3. Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos;

5.44.4. Comprovante da entrega dos vales alimentação e transporte aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, sem o que não serão liberados os pagamentos das respectivas faturas;

5.44.5. Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados;

5.44.6. Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei;

5.44.7. Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED.

5.44.8. Cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

5.44.9. cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

5.55. Não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação sem o cumprimento do disposto nos subitens anteriores.

5.56. Entregar ao Executor do Contrato o comprovante de fornecimento de vales alimentação e transporte aos funcionários, o qual deverá constar: nome do empregado, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do empregado atestando o recebimento.

5.57. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CODEPLAN ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

5.58. Apresentar Notas Fiscais que comprovem a aquisição das armas e munições, letais, as quais serão utilizadas na prestação dos serviços objeto desta licitação.

5.59. Cumprir e fazer cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com as normas e regulamentos internos da Contratante e de acordo com a Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da Categoria.

Apresentar, no ato da assinatura do contrato, o Plano de Segurança para o local onde prestará vigilância, o qual deverá indicar:

- ✓ sistema de apoio logístico;
 - ✓ efetivo alocado;
 - ✓ armas e munições;
 - ✓ normas e procedimentos para uso de armas;
 - ✓ orientar seus funcionários com relação a aspectos de Defesa Civil, tais como: plano de chamada e/ou convocação para situações de emergência e/ou calamidade pública.
- 5.60.** Orientar seus funcionários para que atenda de maneira sempre cortês as pessoas em geral que se façam presentes.

5.61. Manter a mão-de-obra sempre informada sobre as orientações e procedimentos passados pelo Executor de Contrato.

5.62. Os empregados colocados à disposição da CODEPLAN deverão estar adequadamente uniformizados e identificados com crachá da CONTRATANTE, que deverá conter foto, nome completo, cargo, número de registro da CTPS e CPF.

- 5.63. Cumprir todas as obrigações contratuais e demais normas legais que regulam o exercício da atividade de vigilância e segurança privada no País.
- 5.64. Indicar um preposto da empresa, que terá a incumbência de gerenciar, coordenar e controlar os empregados envolvidos na execução dos serviços, conforme artigo 68 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um empregado especialmente designado pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal nos termos o artigo 67 da Lei nº 8666/93.
- 6.3. Não permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas.
- 6.4. Programar os serviços periodicamente através de seu executor, que deverão ser cumpridos pela Contratada com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.
- 6.5. Notificar a Contratada, por escrito, quando verificada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção.
- 6.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento da tarefa.
- 6.7. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada.
- 6.8. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para colocação de armários, que deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 6.9. Instruir a Contratada acerca das normas e procedimentos de segurança definidos pela Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, localizada no SAM Projeção H - Edifício Sede em Brasília-DF.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

- 8.1. O valor do presente contrato será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 8.2. O valor total mensal é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX) e o valor total anual é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 8.3. O presente exercício as despesas correrão à conta dos recursos designados na Atividade 8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN, Subatividade 9646, Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra – valor de R\$XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX). E para o próximo exercício, as despesas correrão pelos recursos que forem consignados com esta finalidade.
- 8.4. Nota de Empenho nº 2012NEXXXXXX. Data: XX/XX/2012. Valor R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS

- 9.1 O pagamento será efetuado mensalmente à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **compreendida nesse período a fase de ateste da mesma** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CODEPLAN.

9.1.1. A CONTRATADA deverá encaminhar à CODEPLAN, **até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço**, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento.

9.2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a CONTRATADA deverá disponibilizar as informações e/ou documentos exigidos na alínea “rr” do item 5 do Termo de Referência.

9.2.1. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos neste subitem caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das penalidades previstas nas alíneas “e” e “f” do subitem 14.2 do Termo de Referência.

9.3. Com base na Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, visando à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas, **a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual” dos trabalhadores** envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

- a)** parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- b)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;
- c)** parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato;
- d)** ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- e)** o saldo restante, com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.4. A CONTRATANTE providenciará a **retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato**, observada a legislação específica.

9.5. A CONTRATANTE efetivará **o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos empregados vinculados ao contrato**, quando **houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA**, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.7. Ocorrerá a **retenção ou glosa no pagamento**, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

9.7.1 Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

9.7.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a)** advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA vencedora em celebrar o contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em **recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, após regularmente notificada;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Referência ou no termo contratual, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **ausência de disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos na **alínea “rr” do item 5** do Termo de Referência;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatada a **reincidência** quanto a **não disponibilização** das informações e/ou documentos exigidos na **alínea “rr” do item 5** do Termo de Referência;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

10.2. A sanção prevista na alínea “a” do item 10.1 poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

10.3. As sanções previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.4.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE designará empregado para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito de a fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO CONTRATO

12.1. Por interesse da **CONTRATANTE**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data **da assinatura do contrato**, comprovante de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, **no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão**, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente **após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação**.

13.2.1. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, **a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE**.

13.3. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, **tomando-se por base o valor atualizado do contrato**.

13.4. Nas hipóteses em que a **garantia for utilizada total ou parcialmente** – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas, recompor** o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “c” do subitem 14.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

15.2. No caso de rescisão do contrato, será obedecido o que estabelecem os arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser alterado, desde que motivadamente, atendendo as condições estabelecidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE responsabiliza-se pela publicação do extrato do Contrato no DODF, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Os empregados e prepostos cedidos pela CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

17.2. Os casos omissos no presente Termo de Referência serão dirimidos pela CONTRATANTE e CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis a presente contratação.

17.3. O Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, será parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DOMICÍLIO E FORO

18.1. As partes elegem o foro de Brasília-DF para solução de questões relativas do presente contrato, renunciando a outro ou outros que tenham ou venham a ter, por mais privilegiados.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente juntamente com as testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Brasília, de de 2012.

PELA CONTRATANTE:

Presidente

Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA
Diretor

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____